Fls. Nº	
Proc. Nº 1	42/2021
Rubrica _	



### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - CPL

#### **EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, torna público que, às 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2021, na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL, no Município de Barão de Grajaú, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei n°. 8.666/93, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n°. 142/2021, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de Reforma de Escolas Públicas do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.
- 1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 792.659,56 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
- 1.3. A prestação dos serviços será realizada no prazo de 04 (quatro) meses.

### 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ ou, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Barão de Grajaú ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- 3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### 4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000. TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2021 – CPL

Fls. Nº	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



Envelope n°. 1 – "Documentação de Habilitação" RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000. TOMADA DE PREÇOS N°. 006/2021 – CPL Envelope n°. 2 – "Proposta de Preços"

## RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

- 4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.
- 4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As mesmas deverão ser apresentadas em cópia autenticada no cartório.
- 4.2.2. O Credenciamento será conferido pela Comissão Permanente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada.
- 4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.
- 4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 4.2, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.
- 4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.
- 4.3. Os documentos para HABILITAÇÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.
- 4.4. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.5. DOCUMENTAÇÃO: O Envelope N.º 01 deverá conter, em via única, os documentos seguintes:
- 4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:
- a) Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ ou recibo de entrega à COMISSÃO, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no item 2.1 deste Edital e no artigo 32, § 2°, da Lei n°. 8.666/93.

Fis. No_	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo ANEXO III, deste Edital.
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do ANEXO IV, se o empregador for pessoa jurídica.
- d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.
- f) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa;
- g) Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
  - g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
  - g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
  - h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
  - h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, , ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa;
  - h.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
- i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

Fls. Nº	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



- 4.5.2.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com as notas explicativas.
- 4.5.2.1.1) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;
- 4.5.2.1.2) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra "a.2" deste item;
- 4.5.2.1.3) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;
- 4.5.2.1.4) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.
- **4.5.2.2)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e no âmbito federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.
- 4.5.2.3) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser recolhida até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, no setor da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ a garantia de participação deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1° do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
- 4.5.2.3.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

### 4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

Fls. N°
Proc. Nº 142/2021
Rubrica



- 4.5.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA.
- 4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;
- 4.5.3.3. Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- 4.5.3.4. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;
- 4.5.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.
- 4.5.3.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 4.5.3.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;
- 4.5.3.7. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das OBRAS; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.
- 4.5.3.7.1 Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de OBRAS.
- 4.5.3.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação.
- 4.5.3.9. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;

Fls. N°	
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



4.5.3.10. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.

### 4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista:

- 4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 4.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.
- 4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.
- 4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.
- 4.10. PROPOSTA DE PREÇOS O Envelope № 02 deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:
  - a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
  - b) Planilha Orçamentária com o preço unitário, total e o valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, com admissão de 02(duas) casas decimais, para os serviços apurado à data da apresentação da proposta, acompanhada da composição dos custos unitários de serviços, BDI e Encargos Sociais, assinada pelo Engenheiro, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e a quantidade, em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
  - c) Cronograma Físico-Financeiro, com base no cronograma previsto pela Administração que deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o modelo apresentado no projeto executivo. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
  - c.1) Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Secretaria.
  - c.2) Na COMPOSIÇÃO DE TAXA DE **BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS BDI é indevida a inclusão do IR e CSSL**, conforme o Acórdão TCU N°1542/2003 Plenário e a Decisão N° 1.147/2002 Plenário, devendo está assinada pelo Contador da empresa.

Fls. Nº	
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



- d) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- e) Prazo de 04 (quatro) meses para execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, a vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, ANEXO V podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 4.11. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 4.12. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 4.13. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.
- 4.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### 5. DO PROCEDIMENTO

#### 5.1. Julgamento da Habilitação

- 5.1.1.O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos Membros da Comissão. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.
- 5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.
- 5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.
- 5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3° do artigo 48 da lei nº 8.666/93.
- 5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.
- 5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.
- 5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.
- 5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com

Fls. N°	
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

- 5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.
- 5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassifica-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

### 5.2. Julgamento das Propostas

- 5.2.1.Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da Comissão.
- 5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.
- 5.2.3. O julgamento e classificação das Propostas serão feitos, pelo critério de Menor Preço Global, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1° da Lei n° 8.666/93.
- 5.2.4. Será julgada desclassificada a Proposta que:
  - a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.
  - b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2° do art. 3° da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 5.2.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.
- 5.2.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 5.2.9. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

## 6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.
- 6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o

Fis. N°	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



contrato, na forma da minuta, ANEXO V deste Edital.

- 6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 6.2, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.
- 6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.
- 6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulála de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o ANEXO V, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

#### 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:
- 7.1.1.Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação da licitante.
  - b) julgamento das propostas.
  - c) anulação ou revogação da licitação.
  - d) rescisão do contrato.
  - e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3° do Art. 87 da Lei n° 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei 8.666/93.
- 8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Fls. N°	
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



- 8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2° do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.
- 8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL, através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com, ou na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000 no horário das 08:00 às 12:00, obedecendo aos seguintes critérios:
  - a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2° do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
  - b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
  - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.
- 8.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orcamentária:
- 02 PODER EXECUTIVO
- 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0023.1013.0000 CONSTUÇÃO, REF. E/OU AMPLI. DE UNID. ESCO. SEC. DE EDUCAÇÃO 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE DE RECURSO 0.1.00 RECURSOS ORDINARIOS
- 0.1.22
- 0.1.24
- 02 PODER EXECUTIVO
- 15 FUNDEB FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO

FUNDAMENTAL

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÕES EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA.

Fls. N°_	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



- 8.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no portal da transparência ou na **Comissão Permanente de Licitação CPL**, situada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 resmas de papel.
- 8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.12. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.
- 8.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Barão de Grajaú (MA), 17 de agosto de 2021.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA PRESIDENTE - CPL / Barão de Grajaú (MA).

Fls. N°	
Proc. Nº <u>142/2021</u>	
Rubrica	_



## TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021 -CPL ANEXO I <u>PROJETO BÁSICO</u>

**EM ANEXO** 

			OBBA	BANCOS		BDI		ENCARGOS SOCIAIS	SOCIAIS
REFO	RMA DOS PR	RÉDIOS PÚBLIC	REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA	SINAPI - 02/2021 - Piauí ORSE - 01/2021 - Sergipe	Piauí Sergipe	27,32%	2%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de	embutido nos os insumos de
				SEINFRA - 027 - Ceará	eará			mão de obra, de acordo com as bases	acordo com as
	į		Orçamento Sintético						
Item	Código Banco	Banco	Descrição	pun	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
		0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	SERVIÇOS INICIAIS					35.244,10	5,66 %
1.1	97622	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	щ	502,00	40,06	51,00	20.110,12	3,23 %
1.2	97641	97641 SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	m²	420,00	3,54	4,50	1.486,80	0,24 %
1.3	18	18 ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m <sup>2</sup>	730,00	10,66	13,57	7.781,80	1,25 %
1.4	9602	9602 ORSE	Remoção de pia	T)2	11,52	16,12	20,52	185,70	% £0'0
1.5	2095	2095 ORSE	Remoção de vaso sanitário	S	26,00	9,84	12,52	255,84	0,04 %
1.6	97644	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 122017	m <sup>2</sup>	80,00	9'9	8,33	524,00	0,08 %
1.7	97645	97645 SINAPI	DE JANELAS, DE FORMA MANUAL,	). m²	63,00	23,43	29,83	1.476,09	0,24 %
1.8	72897	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		165,00	20,75	26,41	3.423,75	0,55 %
7			COBERTURA					49.597,66	% 181.%
2.1	C2200	C2200 SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	, III	1022,00	48,53	61,78	49.597,66	% 26'2
•			ALVENARIA E RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA					140.699,15	22,60%
3.1	87490	87490 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	00,099	54,71	69,65	36.108,60	5,80 %
3.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	ητ <sub>2</sub>	2020,00	7,16	9,11	14.463,20	2,32 %
3.3	87550	87550 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²,	920'00	18,69	23,79	10.279,50	1,65 %
3.4	87529	87529 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m,	2020,00	28,20	35,90	56.964,00	9,15 %
3.5	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	T3	335,00	68,31	86,97	22.883,85	3,68 %

			PSO					118,209,52	18.99 %
1.4	87250	87250 SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	m²	1012,000	49,41		50.002,92	8,03 %
4.2	94990	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF 07/2016	, LLLI	110,000	620,06	789,46	68.206,60	10,96 %
6			ESQUADRIAS					94.123,57	15,12%
5.1	9456(	94560 SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	63,00	491,39	625,63	30.957,57	4,97 %
5.2	99861	99861 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	00'09	465,00		27.900,00	4,48 %
5.3	100690	100690 SINAPI	KIT DE PORTÁ DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	5	50,00	670,47	853,64	33.523,50	5,38 %
5.4	100650	100659 SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019	×	250,00	6,97	8,87	1.742,50	0,28 %
9			FORRO					27.603.30	% <b>9 7</b>
6.1	96113	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 052017 P	m²	1010,00	27,33	34,79	27.603,30	4,43 %
			PINTURA					33.673,40	5,41%
7.1	88480	88483 SINAPI		Ш²	2020,00	2,35	2,99	4.747,00	% 92'0
7.2	88487	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	m²	2020,00	9,20		18.584,00	2,99 %
7.3	88486	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	Ш²	1010,00	10,24	13,03	10.342,40	1,66 %
•			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					78.375,08	12,59%
8.1	91967	91967 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	S	00'06	46,51	59,21	4.185,90	% 29'0
8.2	97606	97606 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTAI ACÃO, AF 02/2020	NO	00'06	58,94		5.304,60	0,85 %
8.3	97591	97591 SINAPI		N O	00'06	79,75	101,53	7.177,50	1,15 %
8.4	93041	93041 SINAPI	, é	NO	00'06	82,58	105,14	7.432,20	1,19%
8.5	92013	92013 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	N	00'06	64,40		5.796,00	% 66'0
8.6	76576	97592 SINAPI		₹	80,00	39,84		3.187,20	0,51 %
8.7	91952	91952 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	N O	00'06	14,65	18,65	1.318,50	0,21 %

1,43 %	% 86'0	2,37 %	0,59 %	% £0'0	0,15 %	% 60'0	0,13 %	0,72 %	0,10 %	0,27 %	0,19%	221 %	0,44 %	0,12 %	% <u>86</u> '0	0,17 %	0,07 %
8.925,00	6.125,00	14.750,00	3.696,16	166,80	940,64	9290	799,04	4.464,64	640,50	1.705,20	1.203,30	13,759,70	2.736,00	728,10	6.098,40	1.031,00	435,00
4,54	3,11	7,51	588,24	26,54	149,70	70,90	127,16	11,10	27,18	54,27	21,88		19,35	10,30	43,13	13,12	11,07
3,57	2,45	5,90	462,02	20,85	117,58	69'53	88'66	8,72	21,35	42,63	17,19		15,20	8'08	33,88	10,31	8.70
2500,00	2500,00	2500,00	8,00	8,00	8,00	10,00	8,00	512,00	30,00	40,00	70,00		180,00	00'06	180,00	100,00	50,00
Σ	Σ	Σ	5	š	N S	N	N	W	Σ	<b>∑</b>	Σ		≨	S	Σ	Σ	N 5
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  AF 12/2015	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  AF 12/2015	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  AF 12/2015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	) FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, I ERMINAIS, INSTALADO EM PARE AF_12/2015	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1). APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2016 P	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO ÉM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 102015	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014
91926 SINAPI	91924 SINAPI	91928 SINAPI	74131/004 SINAPI	74130/002 SINAPI	74130/005 SINAPI	93662 SINAPI	68066 SINAPI	91856 SINAPI	95746 SINAPI	95752 SINAPI	95745 SINAPI		89711 SINAPI	89724 SINAPI	91785 SINAPI	89798 SINAPI	89731 SINAPI
8.8	8.9	8.10	8.11	8.12	8.13	8.14	8.15	8.16	8.17	8.18	8.19	0	9.1	9.2	9.3 S.6	9.4	9.5

### 1. SERVIÇOSINICAIS

**MEMORIAL DESCRITIVO** 

- 1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 A demolição de alvenaria ocorrerá de forma manual e sem reaproveitamento.
- 1.2 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
- AF\_12/2017 A remoção do forro de gesso será de forma manual e sem reaproveitamento.
- 1.3 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO

A remoção do piso ocorrerá de forma manual e sem reaproveitamento.

- 1.4 REMOÇÃO DE PIA As pias serão removidas de forma manual e sem reaproveitamento.
- 1.5 REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIOO s vasos sanitários serão removido de forma manual e sem reaproveitamento.
- 1.6 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 As portas serão retiradas de forma manual e sem reaproveitamento.
- 1.7 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 As janelas serão substituídas e retiradas de forma manual, sem reaproveitamento.
- 1.8 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 O entulho será retirado com caminhão basculante de 6m3.

#### 2. COBERTURA

2.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA Será feita uma avaliação do telhado e madeiramento, onde haverá substituição com telha cerâmica até 20% nova.

### 3. ALVENARIAERECUPERAÇÃODEALVENARIA

- 3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 Será executado com tijolo nas dimensões 9x19x39cm (espessura 9cm), assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).
- 3.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014 Será realizado com traço 1:3 (cimento e areia grossa), preparo e aplicação manual.
- 3.3 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 Será realizado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) e aplicado em todas as paredes que irão receber pintura ou cerâmica ou em áreas necessárias apontadas pela equipe.
- 3.4 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 Em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), preparada mecanicamente com betoneira de 400l e aplicada manualmente.
- 3.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014 Será aplicado em paredes internas com placas em dimensões de 33x45 cm.

4.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF\_06/2014 Será do tipo cerâmico com placas tipo esmaltada extra e dimensões de 45x45 cm.
4.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016 Será executado com concreto Fck = 20Mpa, traço 1:2, 7:3 (cimento/areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira 400 L.

#### 5. ESQUADRIAS

5.1 JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 Serão implantadas janelas de ferro com instalação de vidros lisos, fixados por meio de parafusos e buchas ou chumbamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual.

5.2 GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF\_04/2019 Serão instalados em janelas e algumas portas e chumbados com argamassa.

5.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 Terá fornecimento e instalação da portas de madeira frisada, padrão popular, 80x210cm, com espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, montagem e instalação de batente e fechadura.

5.4 ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 Será de madeira maciça e com dimensões mínimas de 5x1,5cm, sendo instalados ao redor das portas e dos dois lados.

#### 6. FORRO

6.1 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF\_05/2017\_P Será executado com placas de gesso para forro, de 60x60x0,12cm, sustentados por arame galvanizado 18 BWG e parafusos flagelados autobrocantes e com utilização de pó de gesso para arremates.

### 7. PINTURA

7.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014 Será realizada a aplicação de fundo selador em paredes, para recebimento de pintura. 7.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 Será realizada a aplicação de tinta látex PVA em todas as paredes indicadas. 7.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 Será realizada a aplicação de tinta látex pva no forro.

### 8. INSTALAÇÃOELÉTRICA

Todas as instalações elétricas deverão seguir as normas das ABNT, boas práticas da construção e a concessionária local, evitando assim quaisquer problemas futuros.

Os materiais e as especificações devem seguir a planilha orçamentária apresentada. Caso seja necessário a troca de algum material por algum similar ou de qualidade superior, deverá ser feito requerimento antecipado para a equipe de engenharia e arquitetura do proponente.

### 9. INSTALAÇÃOHIDRÁULICAESANITÁRIA

Todas as instalações elétricas deverão seguir as normas das ABNT, boas práticas da construção e a concessionária local, evitando assim quaisquer problemas futuros.

Os materiais e as especificações devem seguir a planilha orçamentária apresentada. Caso seja necessário a troca de algum material por algum similar ou de qualidade superior, deverá ser feito requerimento antecipado para a equipe de engenharia e arquitetura do proponente.

### 10. LOUÇAS E METAIS

Todos os aparelhos, louças e metais deverão ser novos e em condições de utilização, sendo instalados de acordo com as normas vigentes e boas práticas de construção civil.

### 11.SERVIÇOS FINAIS

11.1 Limpeza final da obra

O serviço de limpeza final da obra será feito de forma manual.

Fls. N°	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



## TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021 – CPL ANEXO II

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Barão de Grajaú, de de 2021.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL NESTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº / 2021 – CPL
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem, pela presente, informar a V. S.a., que o Sr.
, Carteira de Identidade nº é pessoa
designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao
direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.
Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

13

Fis. No	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021 - CPL

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_ / 2021 – CPL

	O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em
nome da Empre	sa DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do
Art. 32 da Lei	8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta
licitação.	
	E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
	Local e data
	(nome e assinatura do responsável legal pela proponente) (em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).  RG

Fls. N°
Proc. Nº 142/2021
Rubrica



TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021- CPL

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º\_\_\_/2021 - CPL

, inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a) e do
CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
data
(representante legal)

Fls. N°_	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



# TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021-CPL $\label{eq:anexo} \textbf{ANEXO V}$

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um
lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, através da Secretaria Municipal de
Educação, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no
CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular,
, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado
nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada CONTRATADA, sediada à,
CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, CIC nº, residente e
domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura
foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 142/2021, da licitação na
modalidade Tomada de Preços nº 06/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este
integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº
8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de Reforma de Escolas Públicas do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela CONTRATADA.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
- b) Executar os serviços com fornecimento de materiais no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;

Fls. N°	_
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- o) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- p) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.
- r) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fls. N°_	
Proc. Nº	142/2021
Rubrica	



PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$	(), a se	r pago em
parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no		. •

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com precos unitários e total.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na Conta Corrente n.º ......, Agência....., do Banco .....

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

Fls. N°	
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0023.1013.0000 – CONSTUÇÃO, REF. E/OU AMPLI. DE UNID. ESCO. SEC. DE EDUCAÇÃO 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO - 0.1.00 - RECURSOS ORDINARIOS

0.1,22

0.1.24

### 02 - PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÕES EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BASICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE - O valor deste contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77
  a 80 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

Fls. N°	
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Tomada de Preços nº 06/2021 (art. 55, inc. XI);

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fls. N°	
Proc. Nº 142/2021	
Rubrica	



CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		
CPF N°		
CPF N°		